DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 5.368 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a suspensão do expediente da Prefeitura Municipal de Pitangueiras no exercício de 2026".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de regulamentar o expediente municipal para o exercício de 2026, em razão da programação das secretarias municipais, em especial do Departamento de Recursos Humanos e das Redes Municipais de Saúde e de Ensino;

DECRETA

Art. 1°. No exercício de 2026 não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Pitangueiras nos seguintes dias:

20 de janeiro – terça-feira – Consagração a São Sebastião, Padroeiro da Paróquia, feriado municipal;

17 de fevereiro – terça-feira – Carnaval;

03 de abril – sexta-feira – Paixão de Cristo, feriado municipal;

21 de abril – terça-feira – Tiradentes;

1º de maio – sexta-feira – Dia do Trabalho;

04 de junho – quinta-feira – Corpus Christi, feriado municipal;

09 de julho – quinta-feira – Data magna do Estado de São Paulo (Revolução Constitucionalista de 1932);

27 de julho – segunda-feira – Consagração a Santa Bartolemeia Capitâneo – Fundação da cidade de Pitangueiras (27/07/1958), feriado municipal;

07 de setembro – segunda-feira – Independência do Brasil;

12 de outubro- segunda-feira – Nossa Senhora Aparecida;

28 de outubro –quarta-feira – Dia do Servidor Público;

02 de novembro – segunda-feira – Finados;

20 de novembro – sexta-feira – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

25 de dezembro – sexta-feira – Natal.

01 de janeiro de 2027 – sexta-feira – Ano Novo.

Art. 2°. Não haverá expediente, em decorrência de ponto facultativo, nos dias 19 de janeiro (segunda-feira), 16 de fevereiro (segunda-feira), 18 de fevereiro (quarta-feira de Cinzas), 02 de abril (quinta-feira de Endoenças), 20 de abril (segunda-feira), 05 de junho (sexta-feira), 10 de julho (sexta-feira), 24 de dezembro (quinta-feira) e 31 de dezembro (quinta-feira).

Art. 3º. O atendimento aos serviços essenciais e de funcionamento ininterrupto, não cessará em virtude da suspensão do expediente, cabendo ao secretário de cada pasta deliberar e convocar os servidores necessários, organizando equipes de plantão e revezamento, se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência a todas as Secretarias Municipais. Cumpra-se.

Pitangueiras, 03 de dezembro de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

- Publicado no Diário Oficial do Município.

.....

Portarias

PORTARIA N.º 547 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Arquivamento da Sindicância – Portaria n.º 445 de 08 de setembro de 2025".

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a decisão proferida nos autos da Sindicância instaurada por meio da **Portaria n.º 445 de 08 de setembro de 2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Proceder o Arquivamento da Sindicância instaurada, ante a inexistência de elementos probatórios, vez que não há nenhum indício material que ampare a denúncia, nos termos do artigo 187, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, em 12 de dezembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 548 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em oposição da servidora, LUCIMARA FRANCISCO GALLO"

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da **Portaria n.º 058, de 27 de fevereiro de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Acolher o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n.º 058, de 27 de fevereiro de 2024, em face da servidora, Sr.ª **LUCIMARA FRANCISCO GALLO**, cuja conclusão opina pelo arquivamento do presente processo.

Art. 2º. Fica determinado o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, em 12 de dezembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N° 549, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre oarquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em oposição da servidora, ***MARIA ELISA DO NASCIMENTO MELLO****"*

O Prefeito do Município de Pitangueiras/SP, Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e, **CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 594/2022, de 27 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Acolher o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 594/2022, de 27 de dezembro de 2022, em face da servidora, Sra. **MARIA ELISA DO NASCIMENTO MELLO**, cuja conclusão opina pelo arquivamento do presente processo.

Art. 2º. Fica determinado o **ARQUIVAMENTO** do presente processo e a remessa de cópia da decisão de fls. 155/157, para o Sr. Secretário Municipal de Saúde, para fins de que seja procedida a **readaptação** da servidora para exercício de funções compatíveis com suas atuais condições de saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, em 12 de dezembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

Prefeito

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N°. 550, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em oposição da servidora, ***MARIA ELISA DO NASCIMENTO MELLO****"*

O Prefeito do Município de Pitangueiras/SP, Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e, **CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 202/2023, de 25 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Acolher o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 202/2023, de 25 de abril de 2025, em face da servidora, Sra. **MARIA ELISA DO NASCIMENTO MELLO**, cuja conclusão opina pelo arquivamento do presente processo.

Art. 2º. Fica determinado o **ARQUIVAMENTO** do presente processo e a remessa de cópia da decisão de fls. 124/126, para o Sr. Secretário Municipal de Saúde, para fins de que seja procedida a **readaptação** da servidora para exercício de funções compatíveis com suas atuais condições de saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, em 12 de dezembro de 2.025.

DIMAS TADEU BOLZAN

Prefeito

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N°. 551, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em oposição da servidora, ***MARIA ELISA DO NASCIMENTO MELLO****"*

O Prefeito do Município de Pitangueiras/SP, Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 518/2022, de 26 de outubro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Acolher o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 518/2022, de 26 de outubro de 2022, em face da servidora, Sra. **MARIA ELISA DO NASCIMENTO MELLO**, cuja conclusão opina pelo arquivamento do presente processo.

Art. 2º. Fica determinado o **ARQUIVAMENTO** do presente processo e a remessa de cópia da decisão de fls.

124/126, para o Sr. Secretário Municipal de Saúde, para fins de que seja procedida a **readaptação** da servidora para exercício de funções compatíveis com suas atuais condições de saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, em 12 de dezembro de 2.025.

DIMAS TADEU BOLZAN

Prefeito

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N°. 552, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor, MÁRCIO BRAVO DE ANDRADE".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas do Município de Pitangueiras, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

O conteúdo anexado nos autos do processo n. 10770/2025, por meio do Ofício n. 1216/2025, exarado pela Secretaria Municipal de Educação, relata supostas condutas praticadas pelo servidor, **MÁRCIO BRAVO DE ANDRADE**, consistentes em atitudes incompatíveis com a função de direção escolar, sobrecarga da equipe pedagógica e administrativa pelo não cumprimento de suas atribuições, falta de organização e planejamento nas atividades escolares, comunicação ineficaz com professores e pais de alunos, ausência de habilidade para mediação de conflitos entre alunos e dificuldades recorrentes de relacionamento interpessoal com membros da equipe e comunidade escolar. Diante disto, considerando a natureza dos fatos, foi determinada a abertura do processo administrativo disciplinar.

Consta dos autos o ofício exarado pela Secretaria Municipal de Educação e atas de reunião realizadas em 15 e 28 de Agosto de 2025.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, incisos I, II, III, VII, IX, X, XI e XIV; art. 160, incisos II, XV e XXII, 172, inciso XIII; artigo 181, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar em face do servidor público municipal, o Sr. **MÁRCIO BRAVO DE ANDRADE**, brasileiro, diretor de escola, portador da CI/RG nº. 27.326.374-2 SSP/SP, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas à melhor apuração dos fatos narrados no requerimento administrativo nº 10770/2025.

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os servidores públicos municipais: Sr. **Anselmo Duartte Dourado Ramos**, Sr. **Adilson Gallo**, Sra. **Cristiane Priscila Soares Mantovani** e ainda, a Sra. **Sirlene Aparecida Acqua**, como membro suplente.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Art. 3º. Determinar a citação do servidor mencionada no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-o de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do Superior Hierárquico, devendo dela constar data e horário em que o servidor, **MÁRCIO BRAVO DE ANDRADE**, deverá comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirido;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações do servidor deverão ser feitas por escrito e protocolizada, única e exclusivamente, junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Art. 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao requerimento administrativo nº 10770/2025 e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se o servidor, **MÁRCIO BRAVO DE ANDRADE**, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Art. 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente** o Sr. **Anselmo Duartte Dourado Ramos, Sr. Adilson Gallo, como relator**; a Sra. **Cristiane Priscila Soares Mantovani, como membro**; e ainda, **como suplente**, o Sr. **Sirlene Aparecida Acqua**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, em 15 de Dezembro de 2.025.

DIMAS TADEU BOLZAN
Prefeito
- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 553 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a cessão temporária de servidora municipal à Justiça Eleitoral".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando solicitação do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Comarca, autuada na forma do Requerimento Administrativo n.º 11.275 de 2.025;

R E S O L V E

Art. 1º. Ceder, pelo período de 01 (um) ano e com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2.025, a Servidora Pública Municipal, Sra. Rose Cléria Pinto, Escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar nos serviços da 098ª Zona Eleitoral da Comarca de Pitangueiras, respeitando suas atribuições e jornada normal de trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 15 de dezembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO
- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 554 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho Administrativo do Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras – Pitanprev".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando, o requerimento nº 11.444 de 19 de novembro de 2025, onde membro do Conselho Administrativo renuncia ao cargo de Conselheiro do Pitanprev;

Considerando, que a composição do conselho está editada em Lei, e o mesmo não pode atuar em suas decisões com a falta de membros;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras – PITANPREV, até o final do quadriênio 2023/2026, os seguintes membros:

Indicados pelo Poder Executivo:

TITULAR	SUPLENTE
Cristiane Priscila Soares Mantovani RG 34.765.938-X	Jean Donizetti Innocêncio Carvalho RG: 28.103.437-0

Art. 2º. Fica nomeada como Presidente do Conselho Administrativo a Sra Cristiane Priscila Soares Mantovani.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 15 de dezembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO
- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....